



## MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

### ATA DE JUSTIFICATIVA

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, reuniram-se o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, com a finalidade de apreciar a contratação de empresa especializada para elaboração e acompanhamento de serviços relativos a obtenção do ICMS patrimônio cultural no Município de Brás Pires, na modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021. Iniciando-se os trabalhos, passamos a analisar tal possibilidade. Após este procedimento, chegamos à conclusão de que essa contratação é compatível com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, uma vez que a quantia que será despendida é inferior ao limite legal exigido pelo inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para que se faça um certame licitatório. Importante ressaltar ainda, que conforme artigo 195, §2º do Decreto Municipal nº. 175/2023, é facultado a Administração Pública a publicação de edital ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, quando o valor da contratação não ultrapassar 40% (quarenta por cento) do valor previsto nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Prosseguindo, analisando os orçamentos apresentados, observamos que todas as empresas licitantes ofertaram serviços compatíveis com os requeridos, todavia, a empresa licitante **DIÁLOGO CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO LTDA, CNPJ 12.433.583/0001-23**, apresentou o menor preço global, qual seja, R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), em doze parcelas de R\$1.333,33 (um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Dessa forma, verifica-se que o valor da contratação será inferior a 40% (quarenta por cento) do valor previsto no inciso II da Lei 14.133/2021, podendo a contratação ocorrer com a empresa que ofereceu menor valor na fase de estimativa de preços. **Diante ao princípio da economicidade optamos para que a contratação ocorra com a empresa DIÁLOGO CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO LTDA, CNPJ 12.433.583/0001-23, vez que ofereceu o menor valor.** Ressalta-se que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista. Pelo exposto, o Agente de



## MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

Contratação e sua equipe de Apoio, conclui pela adoção da **DISPENSA DE LICITAÇÃO e JUSTIFICA** a presente contratação com base no artigo 75 inciso II da Lei nº. 14.133/2021 c/c artigo 195, §2º do Decreto Municipal nº. 175/2023. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

Wesley de Souza Pereira  
Agente de Contratação

Alzira Maria de Oliveira Magalhães  
Equipe de Apoio

Milton de Almeida Martins  
Equipe de Apoio